

Lei nº 124/53

at Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender no exercício de 1954, da quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), destinada à aquisição de um "Gabinete Dentário" para o 1º Grupo Escolar desta cidade, às despesas de instalação do mesmo e a primeira compra de medicamentos necessários ao seu funcionamento.

Parag. Único - as despesas com a execução da presente lei, correrão pela verba própria do Orçamento de 1954.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,
em 30 de Outubro de 1953. a) Manoel Leão Rego - Presidente
a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário.

em 3 de Novembro de 1953